



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício N° 15229/2022/SSP

Goiânia, 26 de maio de 2022.

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS
2020005132/1

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Caetano de Moraes
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
E-mail: doutorantonio@assembleia.go.gov.br

Autuação: 26/05/2022 17:39
Autor: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO
Tipo: RESPOSTA A DILIGÊNCIA. PROCESSO SEI Nº 202200063000466. OFÍCIO
Assunto: ALTERA A LEI Nº 19.962, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, QUE
INTRODUZ ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DISPÕE SOBRE A
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 12/22 - CCJR.

Senhor Deputado,



Cumprimentando-o cordialmente, e considerando a demanda anunciada a este Gabinete por meio do Ofício nº 12/22 - CCJR (000029114084), que versa sobre pretensão de que os cargos de Diretor-Geral de Administração Penitenciária e Diretor-Geral Adjunto de Administração Penitenciária sejam ocupados/preenchidos por integrantes do cargo de Agente de Segurança Prisional ou do cargo de que resultar sua transformação, passo a manifestação da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (evento nº 000030156983), com os deslindamentos de competência ao requisitado na exordial.

Respeitosamente,

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Subsecretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**,
Subsecretário (a), em 26/05/2022, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
000030358348 e o código CRC **B458F59F**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 202200063000466



SEI 000030358348



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202200063000466

INTERESSADO: DEPUTADO ESTADUAL DR. ANTÔNIO

Assunto: Diligência.

DESPACHO Nº 3139/2022 - SSP/GESG-02896

Trata-se do processo Ofício nº 12/22 - CCJR (000029114084) do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Deputado D. Antônio, que deliberaram em reunião, converter em Diligência o Processo nº 2020005132, de autoria do Deputado Del. Eduardo Prado, a seguir.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 19.962 de 03 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII: "Art. 2º, VIII - o cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração Penitenciária será escolhido entre os integrantes do cargo de Agente de Segurança Prisional ou do cargo de que resultar sua transformação, nos termos da Lei, atribuindo-se-lhe o subsídio previsto na Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019; Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso VIII deste artigo ao cargo de Diretor-Geral Adjunto". (NR)

Tendo em vista o que consta nesse processo legislativo, e a fim de colher maiores subsídios técnicos à respectiva análise pelas Comissões Permanentes e também pelo Plenário daquela Casa de Leis, converte o presente relatório em diligência, a fim de que se manifeste sobre a propositura a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, com fulcro no art. 44, parágrafo único, VII, do Regimento Interno daquela Casa.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para conhecimento e providências oportunas ao caso.

Goiânia, 11 de abril de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS**, Secretário (a) de Estado, em 11/04/2022, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029122248** e o código CRC **FDD6FF8E**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública - www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 - Setor Aeroviário - CEP 74.435-300 Goiânia -
GO
fone: 3201-1000



Referência:
Processo nº 202200063000466



SEI 000029122248



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ofício Nº 33907/2022/DGAP

GOIANIA, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP)
Cel. Renato Brum
Secretaria de Estado da Segurança Pública - Governo do Estado de Goiás
Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia - Goiás
CEP: 74435-300

Assunto: **Diligência - DGAP.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho perante a inclita presença de Vossa Excelência, em observância ao Despacho nº 3139/2022 - SSP/GESG (000029122248), para em atendimento a diligência determinada, que versa sobre pretensão de que os cargos de Diretor-Geral de Administração Penitenciária e Diretor-Geral Adjunto de Administração Penitenciária sejam ocupados/preenchidos por integrantes do cargo de Agente de Segurança Prisional ou do cargo de que resultar sua transformação, para dispor nos seguintes termos:

2. Inicialmente, devemos rememorar que o cargo de Agente de Segurança Prisional do Estado de Goiás foi transformado no cargo de Policial Penal, conforme consta da Lei nº 21.157, de 11 de novembro de 2021, vejamos:

"Lei nº 21.157, de 11 de novembro de 2021 **transforma** o cargo de agente de segurança prisional do estado de goiás em cargo de **policial penal** e altera as leis nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e nº 17.090, de 02 de julho de 2010." (grifo nosso)

3. Dessa forma, considerando que a pretensão para ocupação dos cargos por servidores de carreira, vai ao encontro da **Emenda Constitucional nº 68 de 28/12/2020** quando aduz:

"Seção VI Da Polícia Penal

Art. 126-A. A Polícia Penal incumbe a segurança dos estabelecimentos penais, as medidas de segurança da efetiva execução penal e a política penitenciária, e **será dirigida exclusivamente por policial penal** da ativa do Estado de Goiás, com reputação ilibada e notória experiência no âmbito da execução penal e, a exclusividade deverá ser adotada até 12 (doze) meses da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O conceito de segurança dos estabelecimentos penais será definido em lei. (NR); (GRIFO NOSSO)

4. A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, manifesta-se FAVORÁVEL para a inclusão dos dispositivos legais pretendidos, principalmente porque já transcorreu o lapso temporal estipulado para aplicação da emenda constitucional anteriormente mencionada, com a simples ressalva para alteração da nomenclatura em consonância a nova Lex em vigor, sugere-se alteração do texto e supressão de parte do trecho, da seguinte forma:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 19.962 de 03 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art.

2º.....



VIII - o cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração Penitenciária será escolhido entre os integrantes do cargo de ~~Agente de Segurança Prisional~~ Policial Penal ~~ou do cargo de que resultar sua transformação~~, nos termos da Lei, atribuindo-se-lhe o subsídio previsto na Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019; Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso VIII deste artigo ao cargo de Diretor-Geral Adjunto". (NR)

5. Sem mais para o momento, era o que tínhamos que manifestar, volvamos os autos ao remetente de origem, com as praxes e homenagens de estilo, agradecemos pela honrosa oportunidade, ilustre Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública Cel. Renato Brum,

Josimar Pires Nicolau do Nascimento
Policial Penal / Diretor-Geral de Administração Penitenciária



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO**, Diretor (a)-Geral, em 24/05/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030156983** e o código CRC **4B3DE2C9**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS 1496, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP
74050-100 - (62)3201-7539.



Referência: Processo nº 202200063000466



SEI 000030156983